

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2/2025**

Processo nº 48049.001952/2024-04

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/ 2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A DUO TELECOM LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e a Residência de Teresina, localizada na Rua Goiás, 312 – Bairro Frei Serafim – CEP: 6001-620 – Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0015-84, Inscrição Municipal sob o nº 001923-1 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **DUO TELECOM LTDA**, com sede na Rua Areolino de Abreu nº 1880 B Centro Teresina/PI - CEP: 64.000-180, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35, neste ato representada por seu Sócio, **FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.987.403-**, residente e domiciliado em Teresina/PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência de 13/03/2025 e 13/03/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira da Avença Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor anual estimado em R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO ORÇAMENTO - PEMDOR, informa que a presente demanda está consignada nas despesas de funcionamento da RETE através do PLOA 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wilson de Miranda Fernandes, Representante Legal**, em 05/02/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 06/02/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 07/02/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2434239** e o código CRC **9198FD3A**.